



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 09 de maio de 2022.

Mensagem nº 081/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar, tem como objetivo a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da ALERJ, de acordo com a Portaria nº 574, de 02/05/2022, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.500.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 21 - R\$ 2.500.000,00 (Recursos ALERJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.013 – Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.21	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Impl. Agríc. e Outros	R\$ 2.500.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1990.00.0.0.000 – Demais Receitas Correntes

1999.00.0.0.000 – Outras Receitas Correntes

1999.99.0.0.000 – Outras Receitas

1999.99.2.1.000 – Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB

1990.99.2.1.005 – Recursos ALERJ

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Arrecadação para o exercício de 2022

Este crédito (-)

Saldo disponível

R\$ 2.500.000,00

R\$ 2.500.000,00

R\$ 0,00

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Extrato conta corrente

G331051349050924008
05/05/2022 13:55:36

Cliente - Conta atual

Agência 2299-3
Conta corrente 24664-6 PMMP - RECURSOS ALERJ
Período do extrato 04 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.304.540	2.500.000,00 C	
				341 5673 14751813000128 FUNDO ESPECIAL			
29/04/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	2.500.000,00 D	0,00 C
30/04/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8168681 CRISTIANE XAVIER BRAZ.